

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia elétrica, para prestação de serviços técnicos especializados na realização de auditoria com fins de gestão de energia das unidades consumidoras vinculadas ao Município de Morro da Fumaça SC. Bem como avaliação da Lei Municipal para cobrança da CIP / COSIP.

Serão realizadas as devidas avaliações, verificação das cobranças, atendimento às Resoluções da ANEEL, principalmente a Resolução 414/2010, a Resolução nº 800/2019, Resolução nº 888/2020, e a Resolução nº 1.000/2021, que aprimora as disposições relacionadas ao fornecimento de energia elétrica.

O trabalho a ser realizado em todas as Unidades Consumidoras deverão compreender a auditoria das faturas de energia elétrica, gestão dos contratos de energia e avaliação do parque de iluminação pública.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa de engenharia elétrica, para prestação de serviços técnicos especializados na realização de auditoria, mitigação de riscos de pagamentos indevidos, reuniões técnicas e administrativas junto a distribuidora e a Prefeitura, bem como avaliação da Lei Municipal para cobrança da CIP / COSIP com fins de gestão de energia das unidades consumidoras vinculadas ao Município de Morro da Fumaça SC, tendo em vista os conteúdos da Resolução nº 800/2019, que aprimora as Condições Gerais de Fornecimento da Resolução Normativa nº 414/2010 e a Resolução nº 888/2020 e a Resolução nº 1.000/2021, todas da ANEEL.

2. JUSTIFICATIVA

Foi identificada a necessidade de ampliação do diagnóstico, monitoramento e avaliação das contas de energia elétrica que são pagas pelo Município, existe a necessidade de contratação de uma empresa de serviços técnicos especializados em engenharia elétrica para a análise e adequação das tarifas praticadas por concessionárias de distribuição de energia elétrica, para assim ampliar a capacidade de gestão e aumentar a eficiência dos serviços prestados pelo



Município.

Considerando a necessidade permanente da municipalidade em ampliar suas receitas e tornar seus gastos mais eficientes, o Município pesquisa continuamente novas alternativas para cumprir seus objetivos orçamentários, especialmente as relacionadas a gastos com contas de energia elétrica.

Diante dos fatos, se faz necessário que o Poder Executivo do município providencie a contratação de empresa com conhecimentos técnicos específicos, para realização de diagnóstico das unidades consumidoras e análise das potências instaladas e tarifas aplicadas pelas concessionárias de energia elétrica, em consonância com a Resolução da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica.

3. PROCEDIMENTOS

3.1. Os serviços deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste termo de referência, em especial ao cronograma de execução do objeto.

3.2. A CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos visando à prestação dos serviços ao MUNICÍPIO:

3.2.1. Verificação se as tarifas aplicadas estão sendo cobradas de acordo com as novas Resoluções da ANEEL, objetivando reduzir os custos no consumo nas tarifas aplicadas e nos tributos incidentes sobre as faturas, conferindo potência instalada, potência faturada na iluminação pública, revisando todos os contratos de alta-tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, otimizando-os em função do padrão de uso.

3.2.2. Os serviços técnicos abrangerão todas as unidades consumidoras cuja responsabilidade de pagamento é da municipalidade, tais como os medidores, registros apontados, faturamento, consumo, demanda, tarifas, classificação e outros julgados de interesse, com o fim específico de certificar a exatidão dos pagamentos efetuados à Concessionária nos últimos 5 (cinco) anos, conforme as planilhas “Relação de Unidades Consumidoras de energia elétrica vinculadas ao Município (Anexo I) do Município de Morro da Fumaça SC.



3.2.3. Caso seja constatada inconsistência de valores cobrados a maior, a empresa contratada deverá apresentar relatório detalhado das irregularidades.

3.3. O Município fornecerá a empresa contratada, cópias das faturas de energia de todas as Unidades de Consumo e demais documentos necessários, e designará um servidor para acompanhar os trabalhos, quando necessário.

3.4. No final dos serviços deverão ser apresentados pela empresa contratada Relatório Conclusivo sobre as considerações verificadas.

4. NORMAS

4.1. Na execução do objeto contratado deverão ser observadas, pela CONTRATADA:

- a) As normas e regulamentações do MUNICÍPIO;
- b) As especificações dos serviços prestados;
- c) As Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber e em conformidade com as edições mais recentes;
- d) As Resoluções da ANEEL, dos direitos e deveres do consumidor de energia elétrica.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Transportes, hospedagem e encargos:

a) A CONTRATADA será responsável pelo transporte e hospedagem do pessoal por ela empregado para prestação dos serviços objeto deste edital, bem como dos encargos trabalhistas e previdenciários.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA E DOS PROFISSIONAIS

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

6.1. Relação de profissionais vinculados à empresa participante, emitida em papel timbrado, assinada pelo representante legal, contendo o nome da empresa, CNPJ, nome completo dos profissionais, especialidades e o número do respectivo registro no Conselho Regional de Classe



Profissional;

6.2. A comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civilcomum, podendo este ter sua eficácia condicionada a adjudicação do objeto à participante;

6.3. Comprovação do registro da empresa no Conselho Regional de Classe Profissional, (CREA) do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante, contendo o nome de seu responsável técnico e dentro do seu prazo de validade;

6.4. Atestado(s), Certidão(s) e/ou Declaração(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) ter o interessado realizado, de forma satisfatória, trabalhos similares ao objeto do edital, prestados para empresas brasileiras.

7. DO VALOR E PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços, objeto deste termo, o valorestimado de R\$ 69.999,96 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

7.2. O valor acima é absolutamente líquido, já incluídas as despesas concernentes à execução dos estudos, fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços.

7.3. De acordo com o cumprimento do cronograma de execução do objeto (item 10.1) será realizado o pagamento:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO	
ETAPA	DO VALOR
1	5.833,33
2	5.833,33
3	5.833,33
4	5.833,33



5	5.833,33
6	5.833,33
7	5.833,33
8	5.833,33
9	5.833,33
10	5.833,33
11	5.833,33
12	5.833,33

7.4. A despesa do objeto correrá pela dotação orçamentária indicada correspondente a despesa e sob saldo disponível.

8. O PRAZO

8.1. A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto do futuro contrato, o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

8.2. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

8.3. Aquisição do objeto desta licitação está a cargo da Secretaria do Sistema Econômico desta municipalidade.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização dos serviços contratados será exercida pela Contratante através de preposto devidamente indicado.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento dos serviços será feito por servidor designado para esse fim, cabendo ao responsável pela contratação o atesto das Notas Fiscais, de acordo com o cumprimento do cronograma de execução abaixo:



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO	
ETAPA	ATIVIDADE-SERVIÇOS
1	Avaliação das leis municipais; Levantamento e estudos das faturas e documentação referente ao objeto do termo de referência; Auditoria dos consumos faturados e validação de consumo na iluminação pública.
2	Avaliação das leis municipais; Levantamento e estudos das faturas e documentação referente ao objeto do termo de referência; Auditoria dos consumos faturados e validação de consumo na iluminação pública.
3	Auditoria de faturas visando identificar valores faturados a maior, erros de tarifação e/ou tributação, classificação incorreta; Reunião com os órgãos públicos e concessionária de energia.
4	Auditoria de faturas visando identificar valores faturados a maior, erros de tarifação e/ou tributação, classificação incorreta; Reunião com os órgãos públicos e concessionária de energia.
5	Avaliação dos contratos de fornecimento de energia visando redução dos custos. Reunião com os órgãos públicos e concessionária de energia.
6	Avaliação dos contratos de fornecimento de energia visando redução dos custos. Reunião com os órgãos públicos e concessionária de energia.
7	Gestão dos contratos de fornecimento de energia visando redução dos custos; Validação das ações propostas; Acompanhamento e monitoramento.
8	Gestão dos contratos de fornecimento de energia visando redução dos custos; Validação das ações propostas; Acompanhamento e monitoramento.
9	Implantação das ações para obtenção de redução dos custos; Acompanhamento e monitoramento.
10	Implantação das ações para obtenção de redução dos custos; Acompanhamento e monitoramento.
11	Acompanhamento e monitoramento;
12	Acompanhamento e monitoramento; Relatório de conclusão das atividades.



ANEXO I

RELAÇÃO DE UNIDADES CONSUMIDORAS

U/C	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1070090/0	EDUCAÇÃO SALA 102
1070077/3	EDUCAÇÃO SALA 103
1070108/7	EDUCAÇÃO SALA 1081
1070073/0	EDUCAÇÃO SALA 101
1070109/5	EDUCAÇÃO SALA 109
1400058/0	GINÁSIO DA PIETRO
1400046/6	CRECHE MINA FLUORITA
1400044/0	ESCOLA VILA RICA
1400041/5	CEI VANOLDA G. ESPINDOLA
1400035/0	ESCOLA OLÍVIO RECCO
1400037/7	ESCOLA LINHA TORRENS
1400027/0	ESCOLA LUIZ CASAGRANDE
1400031/8	ESCOLA PIETRO MACCARI
1400023/7	ESCOLA MAURINA
1400016/4	ESCOLA VICENTE GUOLLO
1030525/4	ESCOLA VICENTE GUOLLO 2
1400060/1	GINÁSIO-VICENTE GUOLLO
1320694/0	GINÁSIO - ESCOLA MAURINA
1030284/0	CRECHE CENTRO HONORATA PAVEI
1070074/9	SALA 27 EDUCAÇÃO
1230389/5	SEC. ESC. VICENTE GUOLLO
1390213/0	DEP. SEC. EDUC. - MERENDA
1400033/4	ESCOLA LINHA PAGNAN (CLUBE DE MÃES)
1400034/2	PRAÇA LINHA TORRENS
1340815/1	CRECHE ESTAÇÃO COCAL
1290156/3	ESCOLA AGENOR BORTOLATTO
1280382/0	ESCOLA ZULEIMA (NOVA)
1420149/6	ESCOLA DA COHAB
1400012/1	ESCOLA BIAZIO MARAGNO

U/C	FUMAF
1070105/2	FUMAF - SALA 207 SAN VALENTIM
1070111/7	FUMAF - SALA 208 SAN VALENTIM
1280566/1	FUMAF - INDUSTRIAL
1290825/8	CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL



U/C	ESPORTE
1340583/7	GINÁSIO ESTAÇÃO COCAL
1400021/0	GINASIO JORGE SILVA
1341021/0	QUADRA ESPORTES VILA RICA
1330717/7	PRAÇA DO ESPORTE BAIRRO MACCARI
1341071/7	ESPORTE JERSON MARAGNO

U/C	ASSISTENCIA SOCIAL
1030345/6	ASSISTENCIA SOCIAL
1030513/0	CENTRO DO IDOSO
1280381/2	CRAS

U/C	SECRETARIA DE SAÚDE
1070057/9	CONSELHO DOS MUNÍCIPIOS (SAUDE)
1070068/4	VIG EPIDEMIOLÓGICA
1070092/7	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1070096/0	CARRO SAÚDE
1070071/4	ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE
1070094/3	CONTROLE AVALIAÇÃO SAÚDE
1130037/0	SAMU
1070066/8	ALMOX SAUDE
1030630/7	CAPS CENTRO DE ESPECIALIDADES
1030673/0	CENTRO DE ESPECIALIDADE MEDICA
1400025/3	POSTO CENTRAL
1330751/7	POSTO BAIRRO MACCARI (COHAB)
1340962/0	POSTO NOVO VILA RICA
1400004/0	POSTO ESTAÇÃO COCAL
1400013/0	POSTO MINA FLUORITA
1400038/5	POSTO LINHA CABRAL
1400043/1	POSTO LINHA TORRENS
1400052/0	POSTO NASPOLINI
1400056/3	POSTO GRAZIELA
1400059/8	POSTO JUSSARA

U/C	PREFEITURA
1330784/3	BOMBA D'ÁGUA - L. TORRENS
1390085/4	GARAGEM DA SEC. OBRAS
1400007/5	BOMBA D'ÁGUA - B. MACCARI
1400055/5	GARAGEM DA SEC. OBRAS
1340982/4	INTENDÊNCIA NOVA
1070060-9	SAN VALENTIM ENGENHARIA/FISCALIZAÇÃO
1070113/3	SAN VALENTIM ENGENHARIA/FISCALIZAÇÃO



1070114/1	SAN VALENTIM ARQUIVO ENGENHARIA
1400065/2	BOMBA CAPTAÇÃO ÁGUA - LINHA PAGNAN
1280186/0	CASA DO PAPAI NOEL
1410007/0	PAVILHÃO CULTURA
1070070/6	CULTURA SAN VALENTIM 106
1230114/0	CENTRO MULTIPLO USO
1400018/0	ESCOLA PROFISSIONAL
1341099/7	CAPELA MORTUARIA LOT VILA SANTO ANTONIO
1400019/9	PREFEITURA
1400042/3	SINALEIRA
1400061/0	CAMERAS DE SEGURANÇA 13
1400057/1	CEMITÉRIO
1070104/4	PROCON
1070058/7	JUNTA MILITAR
1070061/7	SINE
1320760/1	AREA DE UTILIDADE PUBLICA
1070110/9	TRANSITO SALA 107
1070106/0	SALA REUNIÕES SALA 105
1070107/9	CASA DA CIDADANIA
1390252/0	PAVILHAO LINHA TORRES
1070093/5	SALA DO EMPREENDEDOR
1090020/9	CONSELHO TUTELAR - OC PROPRIA
1070062/5	SAN VALENTIM AGRICULTURA
1400054/7	SAN VALENTIM CIDASC
1400053/9	SAN VALENTIM EPAGRI

U/C	CORPO DE BOMBEIROS
1320700/8	SEDE CORPO DE BOMBEIROS

Morro da Fumaça/SC, 24 de julho de 2024.

Roberto Jose Sávio Caetano

Secretário do Sistema Econômico

